



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 06 DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES PARA O EVENTO NATAL FELICIDADE 2024

O MUNICÍPIO DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, responsável pelas autorizações para uso temporário do espaço público, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, responsável pelas exigências sanitárias para comercialização dos alimentos, faz saber que receberá inscrições no período de 21/11/2024 à 27/11/2024, de credenciamento para o Comércio Ambulante, a serem licenciados em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento para o **EVENTO NATAL FELICIDADE 2024** entre os dias 07/12/2024 a 23/12/2024, Segunda à Sexta das 18h às 22h, Sábados e Domingos das 13h às 22h, para requerentes formalizados na condição de PESSOA FÍSICA, de acordo com Lei Complementar Nº. 448/14 e Decreto Nº.14.794/2015, em conformidade com o art. 129 da Lei Orgânica do Município de Lages.

ATENÇÃO: Os interessados ao credenciamento para o Comércio Ambulante em **ponto fixo**, somente estes, deverão realizar **previamente** à inscrição, a **VISTORIA OBRIGATÓRIA NOS CARRINHOS**, mediante agendamento pelos telefones (49) 3019-7472. As vistorias acontecerão no pátio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, nos dias 28 a 29/11/2024 no horário das 14h30 às 15h30 e vistoria final 02/12/2024 das 14h30 às 15h30.

1. OBJETOS:

1.1 OBSERVAÇÃO: Escolher no ato da inscrição até **03 (três)** tipos de mercadorias autorizadas e optar por apenas **1 (um)** tipo de comércio: **VOLANTE** ou **FIXO**.

TIPO DE COMÉRCIO	
VOLANTE/ITINERANTE	PONTOS FIXOS – COM CARRINHOS
Mercadorias Autorizadas	Mercadorias Autorizadas
Algodão doce (embalados com data fabricação e de validade)	Crepes
Balões em geral (exceto balões com gás hélio)	Churros
Bebidas não alcóolicas	Bebidas não alcóolicas
Brinquedos em geral (certificado INMETRO)	Espetinho na chapa
Doces diversos (embalados com data fabricação e de validade)	Morango com chocolate (espetinho)
Maçã do amor (embaladas com data fabricação e de validade)	Milho verde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Morango com chocolate (espetinho) (embalados com data fabricação e de validade)	Salgadinhos (batata/chips)
Salgadinhos (batata/chips) (embalados com data fabricação e de validade)	Pipocas
Picolé (embalados com data fabricação e de validade)	
Pipocas (embaladas com data fabricação e de validade)	

2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

2.1 VOLANTES

- 2.1.1** As atividades de algodão doce, picolé e sorvete, doces, maçã do amor, pipocas, salgadinhos e morangos com chocolate, esses embalados, bem como os brinquedos e balões deverão ser vendidos de **forma volante**.
- 2.1.2** Atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando na área pública, **sem permanecer fixo em ponto**. Os contemplados deverão exercer suas atividades de forma itinerante/volante.

2.2 PONTOS FIXOS DEMARCADOS

- 2.1.3** A atividade de venda de pipocas, churros, espetinho na chapa, milho verde, crepe, máquina de sorvete, salgadinhos e morangos com chocolate, terão pontos fixos demarcados previamente pelo poder público.
- 2.1.4** Os locais para o exercício da atividade estão identificados no Edital e no ponto descrito no anexo II deste Edital, em ordem numérica.
- 2.1.5** O comerciante credenciado poderá escolher até 2 (duas) tipos de mercadorias das indicadas para venda em ponto fixo, mais as Bebidas não alcoólicas.
- 2.1.6** Em caso de inscrições de pessoas casadas ou entre pais e filhos, um deverá ser o inscrito e o outros ajudantes, buscando igualdade de concorrência pelos pontos.(fornecer certidão de nascimento/casamento).

3 . CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

3.2.1 As inscrições tanto para comércio volante/itinerante quanto para o comércio em pontos fixos serão somente para **Pessoas Físicas acima de 18 anos de idade;**

3.2.2 A inscrição para Venda em pontos fixos poderá também ter no máximo 2 (duas) pessoas como ajudantes autorizada com idade **acima de 18 anos;**

3.2.3 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

3.2.4 **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.

3.2.5 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO.**

3.2.6 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

3.2.7 A autorização de uso temporário do espaço público se dará por meio da emissão de Termo Autorização e Crachá específico.

3.2.8 As estruturas para venda em pontos fixos não poderão exceder 3mt (três metros e meio) de comprimento e 2m e 30 cm (dois metros e trinta centímetros) de largura, devendo permanecer nos espaços determinados neste Edital com a distância mínima de 1,00 (um) metro uma das outras (podendo a distância entre eles ser reduzida, para adequações das estruturas). Inclusive, deverá se dar preferência, na medida do possível, na intercalação de tipos de produtos vendidos, buscando evitar que duas ou mais estruturas vendas as mesmas mercadorias lado a lado.

3.2.9 O requerente licenciado para Venda em ponto fixo poderá deixar no ponto demarcado durante todo o **período do EVENTO NATAL FELICIDADE 2024, do dia 07/12/2024 ao dia 23/12/2024**, todo equipamento utilizado para o seu comércio, será de inteira responsabilidade do credenciado, realizando a venda somente nos horários e datas autorizadas conforme consta neste Edital.

3.2.10 O requerente licenciado para venda em ponto fixo deverá obrigatoriamente retirar todo equipamento utilizado para o seu comércio até **as 10h do dia 24/12/2024**, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e poderá ser recolhido todo o equipamento ao depósito municipal, conforme consta no **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

4. INSCRIÇÃO

- 4.1** Os interessados (pessoas físicas acima de 18 anos) deverão entregar cópia de seus documentos juntamente com a ficha de inscrição preenchida conforme anexo III deste Edital e entregar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** no setor **ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** no período de **21/11/2024 a 27/11/2024, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**, anexando todos os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.
- 4.1.1 OBESERVAÇÃO 1:** Aos interessados ao credenciamento ao Comércio em ponto fixo, somente estes, deverão realizar previamente a inscrição, **VISTORIA OBRIGATÓRIA NOS CARRINHOS**, mediante agendamento pelo telefone: **(49) 3019-7472**. As vistorias acontecerão no pátio da **SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, nos dias **28 e 29/11/2024** e **02/12/2024** vistoria final no **horário das 14h30 às 15h30**. Será emitido o **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** pela Vigilância Sanitária, somente ao Requerente que tiver seu equipamento/carrinho considerado **“APTO”** E Somente depois poderá realizar ou concluir a inscrição para concorrer a uma das **8 (oito)** vagas para venda em ponto fixo para o **EVENTO NATAL FELICIDADE 2024**.
- 4.1.2 OBESERVAÇÃO 2:** O Requerente cujo seu carrinho/equipamento **NÃO** foi considerado **“APTO”** no ato da vistoria, deverá realizar as adequações solicitadas pela VISA até o dia **02/12/2024, no horário das 14h às 15h30, pois somente nesta data e horário será realizada a vistoria final no carrinho, sendo considerado “APTO”, receberá o TERMO DE FISCALIZAÇÃO emitido pela Vigilância Sanitária, para então realizar ou concluir a inscrição para concorrer a uma das 8 (oito) vagas para ponto fixo para o EVENTO NATAL FELICIDADE 2024**.
- 4.1.3** O interessado no credenciamento para o comércio em ponto fixo, que optar por ter uma pessoa como ajudante deverá apresentar no ato da inscrição toda documentação pessoal deste.
- 4.2 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:**
- 4.2.1** 02 (dois) números de telefones para contato (de preferência com Whatsapp);
- 4.2.2** Tipo de comércio;
- 4.2.3** Mercadorias que serão comercializadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

5. DOCUMENTAÇÃO

- 5.1** O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.
- 5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**
- 5.2.1** Ficha de Inscrição Preenchida;
- 5.2.2** Cópia Documento de Identidade do Requerente;
- 5.2.3** Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;
- 5.2.4** Cópia Comprovante de Endereço atualizado (até três meses);
- 5.2.5** Atestado de saúde (Carteira Sanitária) apto para manipulação de alimentos dentro do prazo de validade Requerente e ajudante (até seis meses);
- 5.2.6** **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** expedido pela Vigilância Sanitária, considerando o carrinho ou equipamento **APTO** (para venda em Ponto Fixo);
- 5.2.7** **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO** para o Comércio em pontos fixos devidamente assinado, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos fixos do **EVENTO NATAL FELICIDADE 2024** até as **10h do dia 24/12/2024**;

5.3 OBSERVAÇÕES:

- a) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- b) CPF:** caso a identificação do CPF conste dos documentos válidos como identidade, será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** A divulgação das inscrições ocorrerá no dia **28/11/2024**, a partir das **15h**, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no Mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 6.2** A lista conterà o nome e o tipo de comércio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

7. SORTEIO DAS VAGAS

- 7.1** A seleção para os pontos será por meio do sorteio.
- 7.2** O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/>.
- 7.3** O **SORTEIO** ocorrerá no dia **02/12/2024, às 16h30;**
- 7.4** A lista com os sorteados será divulgada no dia **03/12/2024 a partir das 17h** no site da Prefeitura e Mural da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.**
- 7.5** A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.
- 7.6** A lista conterà o nome dos inscritos, número da Inscrição, número da vaga, o tipo de comércio e as 3(três) mercadorias escolhidas;

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1** O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente no dia **03/12/2024 a partir das 17:30h.**

9. LICENÇA

- 9.1** A autorização terá validade apenas para o **EVENTO NATAL FELICIDADE 2024** que acontecerá de **07/12/2024 a 23/12/2024.**

É de responsabilidade do requerente devidamente CREDENCIADO o comparecimento à **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** no setor **ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** para a retirada do crachá e do Termo de Autorização que serão disponibilizados nos dias **04/12/2024 e 05/12/2024, no horário das 14h30 às 17h30.**

10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1** Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento do licenciado autorizado para venda em ponto fixo, como o uso de caixas, mesas (inclusive de apoio), cadeira, etc.

11. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

- 11.1** As vistorias pela Vigilância Sanitária serão realizadas previamente à inscrição, isto é nos dias **28 a 29/11/2024** e vistoria final **02/12/2024 no horário das 14h30 às 15h30**, no pátio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

11.2 Os interessados **APTOS** receberão um **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** da Vigilância Sanitária que apresentarão juntamente com a documentação para realizar a inscrição.

11.3 O descumprimento de qualquer especificação dos equipamentos no local da venda nos dias do evento implicará em autuação e perda da autorização.

12. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

12.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período das atividades:

12.1.1 Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

12.1.2 Jaleco ou avental, gorro ou touca de cor clara;

12.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS SORTEADOS.

12.3 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

12.4 O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

12.5 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

12.6 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

12.7 Os licenciados deverão cumprir rigorosamente as regras sanitárias.

12.8 Os licenciados para venda em ponto fixo deverão **assinar no ato da inscrição o TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO para o Comércio em pontos fixos**, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos demarcados para o **EVENTO NATAL FELICIDADE 2024 até as 10h do dia 24/12/2024**, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e **ainda terem seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.**

13. RESÍDUOS (LIXO)

13.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

13.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta, **bem como realizar limpeza geral diária do local,**



sob pena de multas.

13.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

14. REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ITENS VERIFICADOS NO MOMENTO DA VISTORIA).

1. Com Manipulação:

- Os alimentos devem estar protegidos contra contaminações e ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
- Uniforme padrão de cor clara (Guarda-Pó; Touca; Jaleco; Avental; Gorro e calçado apropriado);
- Carteira de Saúde para manipuladores de alimento em vigência (Validade: 6 meses);
- Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros; Obs.: pedido de mínima de caixa de água, com menor capacidade, sendo que há carrinhos homologados sem.
- Somente utilizar gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
- Equipamento de produção de frio para guarda e armazenamento de produtos perecíveis em temperatura igual ou inferior a 7°C, sendo proibido o uso de caixas de isopor e/ou isotérmica;
- Equipamentos e utensílios com formato que permita fácil higienização, superfícies lisas, impermeáveis e laváveis.
- Pia exclusiva para higienização das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalha descartável;
- Cuba exclusiva para higienização/lavação dos utensílios e equipamentos;
- Bancadas de material liso, lavável, impermeável e resistente;
- Lixeira com saco coletor e acionamento da tampa por pedal;
- Venda de bebidas em copos descartáveis;
- Somente será permitido a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor (pratos, canudos, talheres, etc);
- Somente será permitida cocção de carnes em chapa térmica (**não será permitido o uso de carvão vegetal para aquecimento**).
- Todo comércio de sorvete expresso (máquinas) deverá possuir área específica para sua manipulação anexa à área de venda (art. 35 do Dec. Mun. 13330/2012). **Obs.:** entender melhor se cabe em uma estrutura fixa exemplo estante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

2. Sem Manipulação:

- Compartimento fechado e isolado do restante do veículo com separação integral entre o compartimento de exposição e venda de produtos, proteção contra raios solares, excesso de calor, poeira e contaminação;
- Somente comercializar produtos de estabelecimentos licenciados (Alvará Sanitário), com registro no órgão competente se necessário, e obedecer às disposições de legislação federal e estadual vigente a rotulagem;
- Tipo de alimento permitido (avaliado pela Visa);
- Tipo de embalagem (primária e secundária);
- Carteira de saúde e uniforme;
- Equipamento adequado para correta conservação dos alimentos (frio e calor);
- Recipiente adequado, com tampa, saco coletor e acionamento por pedal para deposição de resíduos.

15. PENALIDADES

- 15.1** As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto nº14794/15 entre outras pertinentes.
- 15.2** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 15.3** O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 15.4** A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, atividades suspensas, dependendo da gravidade da infração.
- 15.5** A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.
- 15.6** O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 15.7** Os licenciados que não cumprir rigorosamente as regras sanitárias mínimas, citadas neste edital acarretará em pena de advertência, apreensão e multa, dependendo da gravidade da infração podendo ser cumuladas com a perda imediata da Autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

15.8 Os licenciados para venda em ponto fixo que não cumprirem o **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO** para o Comércio em pontos fixos, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos demarcados para o **EVENTO NATAL FELICIDADE 2024**, até as **10h do dia 24/12/2024**, poderão ser autuados, multados e ainda ter seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal, também não poderão participar dos novos Editais para venda do Comércio Ambulante no Município por 2(dois) anos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente e Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

16.2 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.

16.3 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

16.4 Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.

16.5 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.

16.6 JUSTIFICATIVA DO USO DO BEM PÚBLICO POR PARTICULARES

Autorização de utilização temporária de espaço público, bem de uso comum do povo, fornecida pelo poder público aos vendedores do comércio ambulante, devidamente credenciados, através do Edital nº 05 para **O EVENTO NATAL FELICIDADE 2024 no período dos dias 07/12/2024 a 23/12/2024**, visa prioritariamente o interesse público, justificando-se por facilitar a compra e venda de produtos alimentícios, brinquedos em geral e outros artigos específicos para a data natalina pelo público que comparece aos shows e apresentações ofertados gratuitamente pelo Poder Executivo Municipal, no referido evento, em horário especial, nas áreas públicas centrais da nossa cidade.

16.7 Este Edital terá como gestores: Ana Paula Castro Flores e Anderson Daniel de Liz, servidores efetivos, da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento e foram nomeados conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

da PORTARIA Nº 06 da SESPUMA.

16.8 As impugnações ao Edital deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos ou pelo e-mail fisco.semmap@lages.sc.gov.br até o dia 29/11/2024.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria competente.

16.10 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, na Rua Germiniano Cordeiro, nº 102 – Bairro: Caravágio - Lages - SC.

17. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATOS	DATAS E HORÁRIOS
Vistoria Obrigatória com Vigilância Sanitária no pátio das Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Somente para venda em ponto fixo (carrinhos).	Dias: 28 a 29/11/2024 Das: 14h30 às 15h30
Vistoria Final com Vigilância Sanitária no pátio das Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Somente para os considerados Não APTOS na vistoria obrigatória.	Dia: 02/12/2023 Das: 14h30 às 15h30
Inscrições	Dias: 21/11/2024 à 27/11/2024 Das: 08h30 às 11h30 e das 14:30 às 17h30
Divulgação dos Inscritos	28/11/2024
Sorteio	02/12/2024 às 16:30h
Divulgação do resultado do sorteio	03/12/2024 após as 17h
Homologação do Resultado	03/12/2024 após as 17:30h
Entrega dos Crachás	04/12/2024 a 05/12/2024 Das: 14h30 às 17h30
Início e Término das atividades	De 07 à 23/12/2024 Segunda à Sexta: Das 18h às 22h Sábados e Domingos: Das 13h às 22h

Lages, 18 de novembro de 2024

FABRICIO D.M. MARTINS
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES, DESCRIÇÃO DAS VAGAS E HORÁRIO
DAS ATIVIDADES

TIPOS DE COMÉRCIO	
VOLANTES/ITINERANTES	PONTOS FIXOS COM CARRINHOS
40 VAGAS	8 VAGAS – PONTOS DEMARCADOS
HORÁRIO DAS ATIVIDADES	HORÁRIO DAS ATIVIDADES
Segunda à Sexta: Das 18h às 22h Sábados e Domingos: Das 13h às 22h	Segunda à Sexta: Das 18h às 22h Sábados e Domingos: Das 13h às 22h



ANEXO II

MAPA DAS VAGAS DEMARCADAS PARA VENDA EM PONTO FIXO

Calçada da Praça João Costa (estacionamentos das bicicletas - próximo aos canteiros) – 08 Pontos Numerados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

VENDEDORES ITINERANTES

NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
MERCADORIA A SER COMERCIALIZADA:	

ANEXAR A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (MÁXIMO COM 03 MESES)

CREDENCIADO AUTORIZADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO N. °

VENDEDORES FIXOS

NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
MERCADORIAS (MÁXIMO 3):	
DADOS DO AJUDANTE:	
RG E CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	

ANEXAR A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DOCUMENTO CPF;
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (MÁXIMO COM 06 MESES);
- CÓPIA ATESTADO DE SAÚDE (CARTEIRA SANITÁRIA) APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - DENTRO DA VALIDADE (REQUERENTE E AJUDANTE);
- CÓPIA DO **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ATO DA VISTORIA.
- **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO PARA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DA ÀREA PÚBLICA.**

CRENCIADO AUTORIZADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

ANEXO IV

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O EVENTO
NATAL FELICIDADE 2024**

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº 05 de Credenciamento para o **EVENTO NATAL FELICIDADE/2024** fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para Comércio Ambulante durante o Período de 02/12/2024 à 23/12/2024, **NA AREA PÚBLICA CENTRAL DA CIDADE, DURANTE O EVENTO NATAL FELICIDADE/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lages.

NOME DO CREDENCIADO:

TIPO DE COMÉRCIO:

FIXO



PONTO N.º

ITINERANTE

MERCADORIAS AUTORIZADAS:

Credenciado Autorizado

FABRICIO D.M. MARTINS

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

ANA PAULA CASTRO FLORES/ANDERSON DANIEL DE LIZ

Gestores do Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

ANEXO V

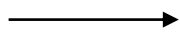
**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS
(CARRINHOS E OUTROS OBJETOS) DOS PONTOS FIXOS DEMARCADOS PARA VENDAS NO
EVENTO NATAL FELICIDADE 2024**

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº05 de Credenciamento fica o **AUTORIZADO/CRENCIADO** abaixo identificado para Comércio Ambulante durante o **EVENTO NATAL FELICIDADE/2024**, **CIENTE** que poderá deixar seus materiais e equipamentos nos pontos determinados pelo poder público no período de **07/12/2024 à 23/12/2024**, **CIENTE** também que é de sua **TOTAL RESPONSABILIDADE RETIRÁ-LOS** até às 10h00 do dia 24/12/2024, sendo que, após este horário, será autuado, multado, e ainda **PODERÁ** ter seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.

NOME DO CRENCIADO:

TIPO DE COMÉRCIO:

FIXO



PONTO N.º

Credenciado Autorizado

FABRICIO D.M. MARTINS

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

ANA PAULA CASTRO FLORES/ANDERSON DANIEL DE LIZ

Gestores do Edital